



## **CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO PROJETO 'BRASIL UM CORAÇÃO QUE ACOLHE'**

### **APRESENTAÇÃO**

Este documento tem como objetivo descrever os princípios éticos e comportamentais que devem nortear o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e coordenadores do projeto 'BRASIL UM CORAÇÃO QUE ACOLHE' com seus colaboradores, voluntários, fornecedores, acolhidos, organizações e empresas parceiras e/ou associadas, além de terceiros não integrantes dos grupos mencionados, mas que mantenham outras formas de relacionamento com o Projeto, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações.

Para que possamos disseminar as condutas desejadas expressas nesse documento, ele será colocado à disposição de todos os membros, parceiros, voluntários, apoiadores, colaboradores, fornecedores, comunidade e sociedade em geral, por meio de nossa página na internet ([www.fraternidadesemfronteiras.org.br](http://www.fraternidadesemfronteiras.org.br)). Além disso, serão realizados treinamentos e encontros para a discussão, atualização e reforço das práticas e condutas expressas nesse documento.

### **VALORES QUE NOS GUIAM**

- **Fraternidade**

Nós da FSF tratamos todos com respeito e acolhimento.

- **Fidelidade ao propósito**

Nos esforçamos continuamente para ser um exemplo na prática de nossos valores.

- **Valorização do ser**

Respeitamos e consideramos os seus diferentes aspectos culturais e religiosos.

- **Espiritualidade**

Respeitamos as convicções espirituais alheias, buscando sempre a convivência harmoniosa.

- **Processos sustentáveis**

Cumprimos com dedicação e com excelência nossas atribuições e responsabilidades.

### **MENSAGEM DO PRESIDENTE**

A Fraternidade Sem Fronteiras tem como missão maior a vivência da fraternidade e o incentivo da prática desta vivência, portanto, todos os envolvidos neste movimento precisam ter como



código de conduta o esforço sincero para serem exemplos da fraternidade na prática, uma vez que “dar o exemplo não é a melhor maneira de influenciar os outros. É a única”.

## **CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA**

É esperado o COMPROMETIMENTO de todos os funcionários, coordenadores, colaboradores, membros, voluntários, fornecedores e parceiros do Projeto ‘BRASIL UM CORAÇÃO QUE ACOLHE’:

- Que ajam com honestidade, de forma justa, digna, harmoniosa e respeitosa com todas as pessoas com as quais se relacionam;
- O respeito à diversidade e o combate a todas as formas de preconceito, assegurando que nenhum funcionário, colaborador, voluntário ou acolhido receba tratamento discriminatório em consequência de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, condição física, mental ou psíquica, opinião, convicção política ou qualquer outro fator de diferenciação individual, respeitando o princípio da igualdade de todos perante a lei;
- O zelo, o respeito e a proteção da vida, integridade física e moral, em todas as suas formas;
- Combater e denunciar qualquer tipo de assédio moral;
- O respeito ao uso de dados, imagem, voz e biografia de todos os acolhidos, preservando os direitos de privacidade das informações pessoais, médicas e funcionais a eles pertinentes;
- A observância ao tratamento conferido à questão da difusão da imagem de crianças e adolescentes, com estrito cumprimento ao princípio da proteção integral, consolidado na Constituição da República Federativa do Brasil e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e ainda em estrito cumprimento do código de uso de imagem de crianças, adolescentes e adultos da Fraternidade sem Fronteiras;
- O cumprimento das atividades e a participação nas ações desenvolvidas pelo Projeto com empenho, dedicação, compromisso, qualidade técnica e assiduidade;
- Promover iniciativas de voluntariado, incentivando e participando da elaboração e implantação de projetos em conjunto com instituições locais, com o objetivo de mobilizar e potencializar os recursos e competências de forma sistêmica, em benefício dos acolhidos pelo Projeto e promovendo impactos de benefícios sociais;
- O uso dos canais de comunicação internos (como e-mail, whatsapp, intranet, etc.) para a manifestação de sugestões, críticas ou denúncias, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos do Projeto;
- Comunicar imediatamente aos superiores hierárquicos qualquer situação que configure aparente ou potencial conflito de interesses;
- O respeito e o zelo pela imagem, nome e história do Projeto ‘BRASIL UM CORAÇÃO QUE ACOLHE’, da Organização FRATERNIDADE SEM FRONTEIRAS e ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados;
- O respeito à propriedade intelectual;



- O respeito ao sigilo profissional, assim como ao sigilo de informações estratégicas ou relativas a fatos e decisões internas ainda não divulgadas, exceto quando autorizado ou exigido por lei;
- O uso adequado e consciente do patrimônio material e imaterial do Projeto, zelando pela integridade dos bens, equipamentos e sede do local de trabalho;
- Agir e pautar todas as ações do Projeto em respeito ao meio ambiente, buscando soluções sustentáveis e objetivos de uso responsável;
- Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, humanos e conceituais, analisando o perfil ético nas práticas de gestão e de responsabilidade social daqueles;
- A alimentação dos sistemas de controle contábeis e financeiros com informações fidedignas, bem como a realização de relatórios de prestação de contas com informações completas e condizentes com a realidade;
- A comprovação das despesas realizadas durante atividades de trabalho no Projeto, por meio de descrição das atividades e apresentação de recibos ou faturas válidas, de forma completa e correta;
- O comprometimento com a prevenção de qualquer ocorrência de fraude ou de corrupção, alertando sobre situações de risco e reportando imediatamente à comissão quaisquer suspeitas dessa natureza ou descumprimento deste Código;
- A adesão a esse Código de Conduta, por meio de sua ciência e assinatura do termo de adesão;
- O estabelecimento de relações com governantes ou autoridades públicas sempre baseadas na transparência e integridade, seguindo também os demais princípios estabelecidos nas Leis no 9.790/1999 (Lei das OSCIPs), 12.846/13 (Lei anticorrupção) e Lei 10.406/2002 (Código Civil);

É VETADO a todos os colaboradores, membros, voluntários, fornecedores e parceiros do Projeto BRASIL UM CORAÇÃO QUE ACOLHE:

- Comportamentos hostis e violentos, gestos ou palavras consideradas ofensivas ou em desacordo com a cultura local ou valores das Organizações, assim como a perturbação da harmonia e da paz;
- A prática de qualquer forma de violência, ameaça, chantagem, constrangimento, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, preconceito, discriminação ou qualquer outra forma de desrespeito a vida e a dignidade humana;
- Estimular situações de conflito, intriga ou de 'ruídos' de comunicação entre os colaboradores, acolhidos ou terceiros;
- O desperdício dos recursos naturais e o desrespeito a natureza em todas as suas formas;
- A obtenção, exigência, insinuação, oferta ou aceite de qualquer tipo de favor, vantagem, favorecimento, benefício, gratificação, para si mesmo ou para terceiros, por conta de sua relação e vínculo com o Projeto ou em nome das Organizações parceiras;
- A utilização de informações obtidas por meio de suas atividades no Projeto em benefício próprio ou de terceiros;
- A geração intencional de perdas financeiras, materiais ou imateriais;



- A realização de campanha ou propaganda político partidária durante atividades de trabalho ou fazendo uso dos meios de comunicação institucionais ou recursos do Projeto 'BRASIL UM CORAÇÃO QUE ACOLHE' e/ou das Organizações parceiras em seu nome, para si mesmo ou outros;
- Realizar qualquer tipo de atividade ou iniciativa representando o Projeto sob influência de bebida alcoólica ou substâncias ilícitas;
- Fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou drogas de qualquer tipo nas dependências do Projeto, bem como portar arma;
- Agir de forma a prejudicar ou oferecer algum tipo de risco à saúde e segurança dos demais;
- Qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar conduta inadequada, suspeita de fraude, corrupção, violação da lei, ética ou demais condutas expressas neste Código;
- Qualquer prática de solicitação ou oferecimento de pagamento ou quaisquer outros benefícios aos agentes do governo, parceiros ou qualquer outra pessoa, a fim de agilizar e garantir qualquer ação ou prestação de serviço;
- O oferecimento, promessa, autorização, doação ou recebimento de qualquer brinde ou presente que, direta ou indiretamente, tenha o objetivo de influenciar as decisões que afetem ou impactem as atividades e interesses do Projeto;
- A apropriação indevida e/ou o desvio de recursos;
- A falsificação de documentos, relatórios, registros financeiros ou contábeis;
- A oferta ou o recebimento de qualquer forma ou tipo de propina, suborno ou qualquer outro incentivo ilícito;
- A prática de qualquer ato definido na legislação brasileira como crime ou contravenção penal.

## **SANÇÕES**

Será criada pela Organização FRATERNIDADE SEM FRONTEIRAS uma Comissão de Ética para o Projeto 'BRASIL UM CORAÇÃO QUE ACOLHE', com a missão de zelar pelo cumprimento do Código, bem como esclarecer dúvidas, receber denúncias, orientar e investigar casos relacionados.

A Comissão de Ética deverá:

- Avaliar e produzir pareceres sobre as violações do Código de Conduta;
- Informar, imediatamente às autoridades competentes qualquer tipo de violência ocorrido nas dependências do Projeto, com atenção especial às crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, mulheres e idosos, buscando amparar integralmente as vítimas;
- Informar a diretoria da Organização FRATERNIDADE SEM FRONTEIRAS sobre a existência, encaminhamento e tratativa dos casos;
- Revisar e propor atualizações no Código, quando necessário;
- Promover a capacitação e a difusão da cultura ética no Projeto.



Dúvidas com relação a esse Código de Ética e Conduta e legislações pertinentes, casos não previstos, bem como denúncias de não conformidade deverão ser apresentadas à Comissão de Ética, assim como denúncias de fraude, suborno, corrupção, quaisquer condutas interpretadas como inadequadas ou impróprias e tentativas de retaliação, para aplicação das sanções cabíveis.

O descumprimento deste Código de Conduta por parte dos membros, colaboradores, voluntários, fornecedores, organizações e empresas parceiras e/ou associadas, além de terceiros não integrantes dos grupos mencionados, mas que mantenham outras formas de relacionamento com o Projeto 'BRASIL UM CORAÇÃO QUE ACOLHE', implicará em penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicada a pena de advertência, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais devidas.

Nos casos de violência e crimes graves, definidos na legislação, caberá a Comissão de Ética, imediatamente, comunicar às autoridades competentes.

As denúncias deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [comissaoetica@fraternidadesemfronteiras.org.br](mailto:comissaoetica@fraternidadesemfronteiras.org.br). Todas as denúncias recebidas serão tratadas com o devido sigilo.

## **VIGÊNCIA**

O presente Código de Ética e Conduta entrará em vigor a partir da data de sua publicação no site institucional ([www.fraternidadesemfronteiras.org.br](http://www.fraternidadesemfronteiras.org.br)) e tem validade por prazo indeterminado, com aplicabilidade em todos os locais onde o Projeto 'BRASIL UM CORAÇÃO QUE ACOLHE' esteja atuando.

Todos os colaboradores deverão assinar o Termo de Recebimento e Compromisso, e têm o dever de difundir o seu conteúdo e denunciar qualquer ato que indique violação a este Código.

Em nenhuma hipótese a denúncia de potenciais violações ou possíveis irregularidades servirão como base para retaliação ou intimidação de qualquer colaborador.

RORAIMA, MAIO DE 2020.



Wagner Moura  
Presidente

**WAGNER MOURA GOMES**

Presidente da Organização Fraternidade sem Fronteiras